



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 543, DE 31 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO as comemorações religiosas que acontecerão no dia três do mês de junho, próximo futuro, quinta-feira, em homenagem “corpus christi”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, faz saber que, neste ato,

DECRETA:

Art. 1º- Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia quatro do mês de junho de 2010, sexta-feira posterior as comemorações do feriado religioso de “corpus christi”.

I- Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no referido dia, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 31 de maio de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária